



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA (CMS)**

(Processo Administrativo nº 373/2025)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de Pessoa Jurídica especializada, em regime de serviço contínuo para executar os serviços de engenharia, para manutenção preventiva e corretiva dos sistemas: edificações e infraestrutura prediais civis, elétrica, hidro sanitária, sistema fixo de combate a incêndio, sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), sistema de ar condicionado e refrigeração, rede de telefonia e Sistema de PABX, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra qualificada, necessários à execução dos serviços, nas instalações do prédio da Câmara Municipal Serra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Descrição dos Sistemas Para a Prestação dos Serviços de Manutenção:

- a) Manutenção Elétrica;
- b) Manutenção Hidrossanitária;
- c) Manutenção Predial Civil;
- d) Manutenção Eletromecânica;
- e) Manutenção do Ar Condicionado;
- f) Manutenção do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio;
- g) Manutenção da Rede de Telefonia e Sistema de PABX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção Elétrica	Mês	12		
2	Manutenção Hidro sanitária	Mês	12		
3	Manutenção Predial Civil	Mês	12		
4	Manutenção Eletromecânica	Mês	12		
5	Manutenção do Ar Condicionado	Mês	12		
6	Manutenção do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio	Mês	12		
7	Manutenção da Rede de Telefonia e Sistema de PABX	Mês	12		
8	Materiais e insumos, em caso de ocorrência de necessidade (expectativa de gastos até 40% do valor de mão de obra)	Mês	12		

Para os serviços, serão alocados os seguintes postos, sendo dedicação NÃO EXCLUSIVA:

SINAP 02/2025	Descrição das Qualificações – postos dedicação não exclusiva	Quantidade	Referência	Preço com Desoneração
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1	HORA	39,10
88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1	HORA	43,14
100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1	HORA	34,43
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6	HORA	32,55
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6	HORA	27,26
<b>Total</b>		<b>15</b>		



O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (máximo de 10 anos) contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.3. O serviço é enquadrado como continuado conforme demonstrado em Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024/2025], conforme detalhamento a seguir link:

<https://www.camaraserra.es.gov.br/transparencia/documento?tipo=21>

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Indicação de marcas ou modelos** (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

Não se aplica.

### Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **9:00 horas às 16:00 horas**.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. *Início da execução do objeto: A contratada irá fornecer os serviços contratados após a assinatura do contrato, a partir da vigência inicial;*
- 5.1.2. *Em Período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.*
- 5.1.3. *Cronograma de realização dos serviços: será anexado ao final deste termo de referência, uma tabela de manutenção preventiva constante no (ANEXO TR-01).*

### Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço Rua Major Pissarra, 245 Centro – Serra – ES CEP: 29176-020.

- 5.1.4. Os serviços serão prestados no horário de funcionamento da Câmara, podendo ocorrer agendamentos diferenciados em horários diversos, inclusive finais de semana e feriados, a depender da natureza dos serviços, para que não impeçam o funcionamento dos trabalhos, sem que isso acarrete ônus para a Câmara.

### Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas abaixo e em anexo **(ANEXO TR-01)**

- 5.1.5. *As manutenções preventivas e corretivas serão executadas em todas as instalações abrangidas pelos serviços contratados, seguindo, prioritariamente, os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência;*
- 5.1.6. Os chamados de manutenção corretiva e os serviços eventuais deverão ter os prazos máximos de atendimento conforme tabela a descrita no item **METODOLOGIA PARA OS PRAZOS DE ATENDIMENTO (ANEXO TR-01)**.
- 5.1.7. Os serviços emergenciais (prioridade nível I) deverão ser executados prioritariamente, ainda que previsto prazo máximo.
- 5.1.8. A Contratada quando não cumprir os prazos aqui estabelecidos estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

### Materiais a serem disponibilizados

Todos os materiais/insumos de reposição e recomposição deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, aos preços por ele propostos nos termos deste Termo de Referência com base na TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) disponibilizada pela Caixa Econômica Federal mensalmente, para os materiais/insumos não contemplados no tabela do SINAPI, deverão ser apresentados orçamentos que comprovem o valor de mercado com a aprovação da Administração, os quais serão medidos pelos quantitativos efetivamente gastos e pagos pela CONTRATANTE mensalmente. Para garantia de pronto atendimento, sob pena de incorrer em multa contratualmente prevista, a CONTRATADA deverá manter, as suas próprias custas, estoque mínimo de materiais de reposição, o qual somente será pago quando de sua efetiva utilização.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT.

Fornecer os materiais, sem ônus extra para a CONTRATANTE, novos, de quantidade e quantidades suficientes à boa execução dos serviços.

A cada pagamento será ajustado para cobrança, o valor efetivamente gasto com material, conforme planilha enviada anexa a solicitação de pagamento.



A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos seus instrumentos, ferramentas e equipamentos até o término do contrato;

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no **(ANEXO TR-01)**, promovendo sua substituição quando necessário.

A CONTRATADA deverá fornecer além das ferramentas e equipamentos constantes no **(ANEXO TR-01)**, outros instrumentos, ferramentas e equipamentos necessários, adequados e suficientes à boa execução dos serviços, reparando-os ou substituindo-os quando necessário.

Parágrafo Único – Para fins de elaboração da proposta deverão ser considerados, para pagamento dos insumos/materiais a serem empregados diretamente na execução das manutenções, unitários constantes na TABELA SINAPI disponibilizada pela Caixa Econômica Federal, como referência base para a Câmara Municipal da Serra, vigentes na data do emprego do material, acrescidos do índice de BDI utilizado exclusivamente na composição do custo da mão de obra, sendo que o valor estimado para cobertura das despesas com tais insumos está fixado em até 40% (quarenta por cento) mensalmente em relação ao valor a ser gasto com mão de obra, sendo este o limite a ser gasto.

**NOTA 1:** O BDI que deverá ser considerado/aplicado para a utilização dos MATERIAIS/INSUMOS será o mesmo índice percentual constante na Resolução TC nº 329 de 24 de setembro de 2019, Anexo Único, Item 2 - Para obras de saneamento básico e demais obras, Tabela 1, elaborado pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT, encontrada no endereço eletrônico <https://acessoidentificado.tcees.tc.br/Publica/VisualizadorDocumento/LerPdf?idDocumento=2500859&key=c8ef5a92b52513db4f21dbcb94345511e36a1fa6f3ec744a40604d969e1d918341efbe7eec8eb5db10a4ebec5acacf22ed857e837862996b9fd8186919154ff6>, acompanhando possíveis atualizações realizadas pelo órgão.

### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.9. São 06 pavimentos (subsolo, térreo, primeiro, segundo terceiro e quarto pavimento/cobertura) detalhamento constantes no **(ANEXO TR-01)**.

### Especificação da garantia do serviço **(art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Acompanhamento e Fiscalização

Designar servidor(a) através de Portaria, um fiscal e um gestor, obedecidos os termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal da Serra - CMS é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, por outro (a) servidor (a).

Determinar que o (a) fiscal e gestor (a) ora designado (a), ou na ausência deste, o fiscal/gestor substituto, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos bens fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos bens fornecidos, antes do encaminhamento ao Departamento de Finanças para o pagamento.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto será acompanhada pelo fiscal e gestor do contrato, que deverão documentar casos de descumprimento contratual.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,



- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Pagamento

O pagamento será efetuado, após a liquidação por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, mediante a apresentação à Câmara Municipal da Serra - CMS, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

### Prazo de pagamento

O documento fiscal após visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente, da liquidação do objeto licitado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a nota de pagamento.

No caso de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a ser adotado em sua substituição caso ocorra sua descontinuidade, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + \text{ÍNDICE} / 100) N / 30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = atualização financeira;

ÍNDICE = percentual atribuído ao índice de preços ao consumidor amplo, com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e do efetivo pagamento

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

Havendo atraso na divulgação do índice, serão utilizados, a título provisório, os fatores de reajustamento calculados até o mês anterior ou até o último disponibilizado, sendo que, nesta hipótese, as eventuais diferenças para mais ou para menos, em qualquer caso, serão pagas ou compensadas por ocasião do pagamento do documento de cobrança seguinte, quando existente, ou pelo meio adequado à satisfação desse crédito/débito.

### Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de gerenciador financeiro, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária destacada na liquidação, prevista na legislação aplicável, bem como quaisquer retenções legais cabíveis.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, processado na liquidação, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A Câmara Municipal da Serra – CMS, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual, valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, haverá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime previstos na



respectiva lei. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Documentação

Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 7.1.2. Nota Fiscal.
- 7.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 7.1.4. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual, onde for sediada a empresa.
- 7.1.5. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for sediada a empresa.
- 7.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
- 7.1.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT
- 7.1.8. Apresentação do número da conta bancária do titular (CONTRATADA) que se efetuará o depósito ou crédito.
- 7.1.9. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da Declaração Pessoa Jurídica optante pelo Simples Nacional e Comprovante de Consulta optante Simples Nacional;
- 7.1.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou em razão de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

Caso a proposta vencedora seja advinda de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada a devida comprovação de regularidade fiscal em dia para assinatura do contrato quando houver, em conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

- a) A comprovação de regularidade fiscal faz-se exigida neste momento para efeito de assinatura do contrato quando houver. Com a apresentação da documentação correta, com a evidência de pagamento de débito e com as certidões necessárias, negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação neste momento de assinatura, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I da Lei 14.133/2021. Sendo facultado à Câmara Municipal da Serra - CMS a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o fornecimento dos equipamentos, ou revogar a licitação.

### Antecipação de pagamento

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### Cessão de crédito

Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Regime de execução

O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.



### Exigências de habilitação

O edital contém anexos de: Declaração Unificada com dados de habilitação dentre outros (reserva de cargos, integralidade dos custos, requisitos de habilitação, visita técnica), Declaração de ME/EPP ou MEI, Termo de visita Técnica, e outros para o caso de dedicação exclusiva de mão de obra.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- 8.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.1.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.1.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- 8.1.5. Declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU;



8.1.6. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de aptidão, onde conste o nome da empresa licitante como responsável pela execução dos serviços bem como o nome do(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços, compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nos Conselhos Regionais que comprove a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos conforme definidos abaixo:

8.1.6.1. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou órgão de classe técnica regulamentadora das atividades necessárias para execução dos serviços, objeto contratado:

a– Manutenção Preventiva e Corretiva e/ou Instalação de Sistema: Edificações e Infraestrutura Predial Civil;

b– Manutenção Preventiva e Corretiva e/ou Instalação de Sistema: Medição e distribuição de energia de baixa tensão;

### **Qualificação Técnica da Equipe**

Declaração de Indicação dos Profissionais Engenheiros Civil, Eletricista, Mecânico e Administrador e/ou Profissionais Técnicos Equivalentes, com atribuições compatíveis, na forma da legislação em vigor, com vínculo permanente que atuarão como responsáveis Técnicos para o acompanhamento dos serviços objeto desta licitação – ANEXO TR-02, os profissionais deverão ser detentores de acervo (atestado) técnico conforme consta a seguir, e serem o mesmo do atestado de qualificação técnica profissional.

8.1.7. **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU:

a– **Engenheiro Civil:** Manutenção Preventiva e Corretiva e/ou Instalação de Sistema: Edificações e Infraestrutura Predial Civil;

b– **Engenheiro Eletricista:** Manutenção Preventiva e Corretiva e/ou Instalação de Sistema; Medição e distribuição de energia de baixa tensão;

Declaração de Participação Permanente que concorda (Engenheiro Civil, Eletricista, e Administrador e/ou profissional equivalente nos termos da legislação em vigor) com a Indicação para atuar como responsáveis Técnicos para o acompanhamento dos serviços objeto desta licitação – ANEXO TR-02;

8.1.8. As comprovações dos vínculos profissionais poderão ser feitas com apresentação de cópia autenticada do contrato social (sócio), ou carteira profissional (empregado), ou contrato particular de prestação de serviços, e ou Certidão de Registro emitida pelo CRA e/ou CREA/CAU da sede ou filial da licitante onde conste o profissional como pertencente ao quadro técnico da empresa (Responsável Técnico – RT).

Declaração que a empresa está apta a iniciar a execução dos serviços, objeto da licitação, logo após a assinatura do contrato – ANEXO TR-03.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante ou grupo econômico comprovadamente.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



- 8.1.9. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.1.10. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.1.11. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.1.12. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.1.13. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.1.14. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 8.1.15. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$... *(por extenso)*, conforme custos unitários apostos na [tabela acima]

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado nas cláusulas constantes do Contrato.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 9.1.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 9.1.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*
- 9.1.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*
- 9.1.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

- 10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



01.031.0041.2.235 – Garantir a Atuação Legislativa.

3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

3.3.90.30.24 – *Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações*

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Serra/ES, 02 de abril de 2025.

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**Leticia Reis Pimentel**  
Coord. de Transporte e Manutenção  


Leticia Reis Pimentel  
Coordenadora de Transporte e Manutenção

## **ANEXO TR-01 – Detalhamento dos serviços**



**- CARACTERIZAÇÃO DO PRÉDIO**

São **06** pavimentos (subsolo, térreo, primeiro, segundo terceiro e quarto pavimento/cobertura):

**a) Subsolo:**

- 05 Ambientes/salas;
- Garagem, circulação Hall de escada e elevador;
- Portaria de acesso a garagem e Jardins;
  - ◆ 02 Portões de correr em alumínio – não automatizados;
  - ◆ 01 Portão de correr em tubo de aço com tela – automatizado;
  - ◆ 06 – Portas de madeira completa;
  - ◆ 01 – Porta de alumínio;
  - ◆ 01 – Porta de vidro;
  - ◆ 04 – Janelas e Básculas de alumínio completa;
  - ◆ Corrimão de escada em aço inox;
  - ◆ 14 – Pontos de água fria;
  - ◆ 16 – Pontos de esgoto primário e secundário;
  - ◆ 02 – Pontos de iluminação externa (poste);
  - ◆ 37 – Pontos de Iluminação interna (luminárias, lâmpadas, reatores, cabos);
  - ◆ 10 – Interruptores;
  - ◆ 16 – Pontos de Tomada 2 P + terra;
  - ◆ 07 – Pontos de lógica RJ;
  - ◆ 01 – Cisterna com 20.000 litros;
  - ◆ 02 – Quadros de distribuição para 36 disjuntores;
  - ◆ 01 – Quadro de linhas telefônicas;
  - ◆ 01 – Quadro elétrico;
  - ◆ 01 – Painel de bombas recall;
  - ◆ 03 – Bombas recall;
  - ◆ Calhas fluviais;
  - ◆ Pátio de estacionamento.

**b) Térreo: 1.100,00m<sup>2</sup> (hum mil e cem metros quadrado):**

- 21 Ambientes/Salas;
- 01 Plenário;
- 08 Banheiros;
- 02 Vestiários;
- 01 Copa de apoio ao Plenário
- 01 copa/cozinha/refeitório;
- Circulação, Hall de escada e elevador;
- Portaria de acesso principal e Jardins;
  - ◆ 01 Portão de correr em tubo de aço com tela – não automatizado;
  - ◆ 17 – Bacias Sanitárias com válvula e sifão;
  - ◆ 05 – Mictórios com válvula e sifão;
  - ◆ 22 – Válvulas de descarga e mictório
  - ◆ 17 – Lavatórios de louça com válvula e sifão;
  - ◆ 03 – Cubas de pia de cozinha com válvula e sifão;
  - ◆ 20 – Torneiras;
  - ◆ 12 – Registros com acabamento;
  - ◆ 49 – Portas em Blindex com mola, puxador;
  - ◆ 13 – Portas em Madeira com fechadura e dobradiça;
  - ◆ 13 – Portas em Alumínio com fechadura e dobradiça;
  - ◆ 01 – Porta corta fogo;
  - ◆ 50 – Janelas e Básculas de Alumínio com alavanca e conjunto e fixação;
  - ◆ Corrimão de Escada em aço inox;
  - ◆ 42 – Pontos de água fria;
  - ◆ 50 – Pontos de Esgoto primário e secundário;
  - ◆ 07 – Pontos de Iluminação externa (poste);



- ◆ 22 – Pontos de Iluminação interna (luminárias, lâmpadas, reatores, cabos);
- ◆ 06 – Interruptores;
- ◆ 142 – Pontos de Tomada 2 P + terra;
- ◆ 125 – Pontos de lógica RJ;
- ◆ 01 – Quadro de distribuição para 18 disjuntores;
- ◆ 01 – Quadro de distribuição geral elétrico;
- ◆ 01 – Quadro de distribuição elétrico;
- ◆ 02 – Quadro de distribuição de telefonia;
- ◆ 05 – Caixa de distribuição de telefonia;
- ◆ 06 – Fan Coils;
- ◆ 01 – Aparelho de ar condicionado 24.000 BTU's;
- ◆ 03 – Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU's;
- ◆ 01 – Aparelho de ar condicionado 22.000 BTU's;
- ◆ Subestação;
- ◆ Grupo motor gerador;
- ◆ Calhas fluviais.

**c) Primeiro Pavimento: 480,00 m2 (quatrocentos e oitenta metros quadrados);**

- 18 Ambientes/Salas;
- Auditório
- 04 Banheiros;
- Recepção, Circulação, Hall de escada e elevador;
  - ◆ 06 – Bacias Sanitárias com válvula e sifão;
  - ◆ 02 – Mictórios com válvula e sifão;
  - ◆ 06 – Válvulas de descarga e mictório
  - ◆ 07 – Lavatórios com válvula e sifão;
  - ◆ 07 – Torneiras;
  - ◆ 07 – Registros com acabamento;
  - ◆ 01 – Portas em Blindex duas bandeiras completa;
  - ◆ 37 – Portas em Madeira com fechadura e dobradiça;
  - ◆ 04 – Portas em Alumínio com fechadura e dobradiça;
  - ◆ 40 m2 Janelas e Bâsculas de Alumínio com alavanca e conjunto de fixação;
  - ◆ Corrimão de escada em aço inox;
  - ◆ 14 – Pontos de água fria;
  - ◆ 10 – Pontos de esgoto primário e secundário;
  - ◆ 98 – Pontos de Iluminação interna (luminárias, lâmpadas, reatores, cabos);
  - ◆ 24 – Interruptores;
  - ◆ 113 – Pontos de Tomadas 2 P + terra;
  - ◆ 81 – Pontos de lógica RJ;
  - ◆ Calhas fluviais e Dutos;
  - ◆ Eletro calhas;
  - ◆ 05 – Quadros de distribuição para (2x18 e 1x12disjuntores);
  - ◆ 01 – Switch de 48 portas;
  - ◆ 06 – Aparelho de ar condicionado 60.000 BTU's;
  - ◆ 02 – Aparelho de ar condicionado 24.000 BTU's;
  - ◆ 15 – Fan Coils;
  - ◆ Sistema central de refrigeração tipo Chiller;

**d) Segundo Pavimento: 480,00 m2 (quatrocentos e oitenta metros quadrado);**

- 15 Ambientes/Salas/Gabinetes;
- 03 Banheiros;
- Recepção, Circulação, Hall de escada e elevador;
  - ◆ 05 – Bacias Sanitárias com válvula e sifão;
  - ◆ 02 – Mictórios com válvula e sifão;
  - ◆ 07 – Válvulas de descarga e mictório;
  - ◆ 07 – Lavatórios com válvula e sifão;



- ◆ 07 – Torneiras;
- ◆ 07 – Registros com acabamento;
- ◆ 01 – Portas em Blindex duas bandeiras completa;
- ◆ 23 – Portas em madeira com fechadura e dobradiça;
- ◆ 04 – Portas em Alumínio com fechadura e dobradiça;
- ◆ 80 m2 Janelas e Bâsculas em Alumínio com alavanca e conjunto de vedação;
- ◆ Corrimão de escada em aço inox;
- ◆ 14 – Pontos de água fria;
- ◆ 10 – Pontos de esgoto primário e secundário;
- ◆ 62 – Pontos de Iluminação interna (luminárias, lâmpadas, reatores, cabos);
- ◆ 24 – Interruptores;
- ◆ 113 – Pontos de Tomadas 2 P + terra;
- ◆ 81 – Pontos de lógica RJ;
- ◆ 02 – Quadros de distribuição para 1x36 e 1x48 disjuntores;
- ◆ 01 – Quadro de distribuição telefônica;
- ◆ Calhas fluviais e Dutos;
- ◆ 02 – Aparelhos de ar condicionado 18.000 BTU's
- ◆ 09 – Aparelho de ar condicionado 22.000 BTU's
- ◆ 02 – Aparelhos de ar condicionado 36.000 BTU's

**e) Terceiro Pavimento: 480,00 m2 (quatrocentos e oitenta metros quadrado):**

- 17 Ambientes/Salas/Gabinetes;
- 03 Banheiros;
- Recepção, Circulação, Hall de escada e elevador;
  - ◆ 14 – Aparelhos de ar condicionado 9.000 BTU's;
  - ◆ 09 – Aparelhos de ar condicionado 22.000 BTU's;
  - ◆ 02 – Aparelhos de ar condicionado 36.000 BTU's;
  - ◆ Corrimão de escada em aço inox;
  - ◆ 03 – Bacias Sanitárias com válvula e sifão;
  - ◆ 01 – Mictórios com válvula e sifão;
  - ◆ 04 – Válvulas de descarga e mictório;
  - ◆ 03 – Lavatórios com válvula e sifão;
  - ◆ 03 – Registros com acabamento;
  - ◆ 126 – Pontos de Tomadas 2 P + terra;
  - ◆ 84 – Pontos de lógica RJ;
  - ◆ 65 – Pontos de Iluminação interna (luminárias, lâmpadas, reatores, cabos);
  - ◆ 01 – Portas em Blindex duas bandeiras completa;
  - ◆ 25 – Portas em madeira com fechadura e dobradiça;
  - ◆ 24 – Interruptores;
  - ◆ 16 – Pontos de água fria;
  - ◆ 10 – Pontos de esgoto primário e secundário;
  - ◆ 02 – Quadros de distribuição para 1x36 e 1x48 disjuntores;

**f) Quarto Pavimento/Cobertura: 1.630 m2 (um mil seiscentos e trinta metros quadrado):**

- Casa de Maquinas (elevador)
- Oficina
- 1.347 m2 de Telhado;
- 157 m/l calha de concreto;
- 084 m2 Área de laje impermeabilizada em manta asfáltica;
- 01 – Barrilete
- 02 – Bombas de incêndio
- 04 – Quadros Geral elétrico
- 04 – Caixas d'água de fibra de 10.000 Litros
- 54 condensadoras
  - ◆ 04 – Pontos de Tomadas 2 P + terra;
  - ◆ 02 – Pontos de lógica RJ;
  - ◆ 02 – Interruptores



- ◆ 11 – Pontos de Iluminação interna (luminárias, lâmpadas, reatores, cabos);
- ◆ 08 – Registro de distribuição de água;
- ◆ Calhas fluviais.

**g) Guarita**

- 01 – Banheiro
- 01 – Aparelho de ar condicionado 18.000 BTU's
- 03 – Luminárias
- 02 – Portas
- 05 – Tomadas

**h) Equipamentos diversos:**

➤ **Climatização/Ar Condicionado:**

- ◆ 22 Unidades evaporadoras com capacidade de 20.000 BTU'S/H – **Carrier** modelo 42LNA20226AWSBE;
- ◆ 02 Unidades evaporadoras capacidade de 44.000 BTU'S/H – **Carrier** modelo 42LNA44226AWSBE;
- ◆ 01 Unidades evaporadora com capacidade de 120.000 BTU'S/H – 10 TR – **Bryant** modelo 1204B57095;
- ◆ 01 Unidade evaporadora com capacidade de 120.000 BTU'S/H – 10 TR – **Bryant** modelo 1204B57106;
- ◆ 01 Unidade evaporadora com capacidade de 42.000 BTU'S/H – **Fancol** modelo 42LSA30226ALB;
- ◆ 03 Unidades evaporadora com capacidade de 120.000 BTU'S/H – **Bryant** modelo 1204B57095;
- ◆ 02 Unidades aparelho ar tipo Split com capacidade de 18.000 BTU'S/H – **Eletrolux** Modelo SL18F;
- ◆ 01 Unidade aparelho Split com capacidade de 24.000 BTU'S/H – **Eletrolux** modelo FL24F;
- ◆ 02 Unidades aparelho Split com capacidade de 12.000 BTU'S/H – **Totaline** modelo 42 KCA 0125 15 LP;

➤ **Sistema Central de Refrigeração tipo CHILLER:**

- ◆ 04 Compressores – SCROLL DANFOSS
- ◆ 02 Bombas d'água WEG modelo VK29599 de 10 CV/220v – Ativas
- ◆ 03 Bombas d'água WEG modelo VK29599 de 10 CV/220v – Reservas
- ◆ 02 Filtros – DANFOSS\*
- ◆ 03 Chaves Seccionadora
- ◆ 12 Fusíveis NH 125
- ◆ 06 Ventiladores Motor WEG nº 04MAR04-GL12957-1.1(1.5)220v acoplado em hélice tipo pá
- ◆ 06 Dutos com 3,5m altura por 0,80cm de diâmetro, em chapa galvanizada
- ◆ 16 Filtros de AR
- ◆ 21 Fan Coils – Ventiladores

➤ **Para raio FRANKLIN:**

- ◆ 05 descidas;

➤ **Subestação:**

- ◆ Transformadores (totalizando carga de 375 Kva)
- ◆ Quadro de Comando Automático,
- ◆ Malha de aterramento com 4 caixas; gradil inox (5,00x2,50m)
- ◆ Mufla unipolar para 15kv,
- ◆ Quadro de Distribuição;
- ◆ Disjuntor termomagnético tripolar 100 A;
- ◆ Chave blindada 600V / 160ª, com terminais para cabo 70 mm<sup>2</sup>;
- ◆ Disjuntor monopolar 50 A – Norma DIN;
- ◆ Disjuntor termomagnético tripolar 200 A;
- ◆ Disjuntor termomagnético tripolar 400 A;
- ◆ Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, tensão nominal máxima 275VCA, corrente de surto máxima 40KA.
- ◆ Grupo gerador 360 kva;
- ◆ Porta e painel acústico;

**➤ Bombas:**

- ◆ 03 – Bombas de sucção com 3,2 c.v., modelo 270 Dancor;
- ◆ 01 – Bomba para incêndio;
- ◆ 07 – Hidrantes de parede;
- ◆ 01 – Hidrante de passeio;

**➤ Central de PABX /CPD:**

- ◆ 01 – Switch 24 portas;
- ◆ 02 – Switch 48 portas;
- ◆ 01 PABX ISION XDS “Leucotron”
- ◆ 01 rack de interface de celular

**➤ PÁTIO/ENTRADA**

- ◆ 08 – Postes metálicos
- ◆ 11 – Luminárias de embutir (Piso)
- ◆ 25,30 m2 – Gradilnylofor de 10,00x2,53
- ◆ 01 – Portão automático da guarita
- ◆ 01 Portão manual na entrada principal
- ◆ 01 porta automática de vidro temperado
- ◆ 60m2 – Grama esmeralda;

**- METODOLOGIA PARA OS PRAZOS DE ATENDIMENTO**

PRIORIDADES	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	TIPOS DE OCORRÊNCIAS
Nível 1	1 hora	Ocorrências que impeçam o funcionamento da Unidade ou que acarretem o risco iminente de impedimento total.
Nível 2	4 horas	Ocorrências que comprometam parcialmente o funcionamento da Unidade, e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
Nível 3	1 Dia	Ocorrências que não comprometam o funcionamento, porém incomodam funcionários ou usuários e ainda prejudicam a imagem do CONTRATANTE.
Nível 4	2 Dias	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem do CONTRATANTE em curto prazo.
Nível 5	Prazo Negociado	Ocorrências não especificadas, que poderão ter sua execução negociada/programada de acordo com o caso.

**- SUGESTÃO PARA CRONOGRAMA/TABELA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**1. OBJETIVO** Estabelecer um cronograma de manutenção preventiva para garantir a conservação e segurança das instalações prediais, reduzindo custos com manutenção corretiva e evitando interrupções nas atividades.

**2. FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES** As atividades de manutenção preventiva serão realizadas conforme a periodicidade citada no cronograma a seguir. Destaca-se que o cronograma descrito é uma sugestão para os trabalhos, e deverá ser revisado e detalhado pela Contratada, com aprovação da Administração, a partir da vigência contratual para adequação às necessidades levantadas.



**CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CONTRATO PÚBLICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

ITEM	ATIVIDADE	PERIODICIDADE
1	Inspeção e limpeza de telhados e calhas	Trimestral
2	Revisão e limpeza de sistemas de ar condicionado	Trimestral
3	Verificação e manutenção de instalações elétricas (incluindo iluminação, tomadas, etc.)	Semestral
4	Testes de sistema de combate a incêndio	Semestral
5	Revisão de instalações hidráulicas e sanitárias	Semestral
6	Pintura preventiva de áreas externas e internas	Anual
7	Revisão estrutural de prédios e fundações	Anual
8	Limpeza de caixas d'água e reservatórios	Semestral
9	Manutenção de motores e bombas	Mensal
10	Verificação de esquadrias, portas e janelas	Trimestral
11	Manutenção de pisos e revestimentos	Semestral
12	Limpeza e desobstrução de redes pluviais e esgoto	Trimestral

Todas as verificações independentes de sua frequência serão iniciadas na data do primeiro dia do Contrato, contando-se a partir daí o prazo da periodicidade das inspeções.

**3. RESPONSABILIDADES**

- **Equipe de Manutenção:** Realizar as atividades conforme o cronograma e registrar os serviços executados.
- **Gestor do Contrato:** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, garantindo conformidade com o contrato.
- **Contratada:** Disponibilizar profissionais capacitados e equipamentos adequados para a execução das atividades.

**4. CONTROLE E REGISTRO** Todas as atividades devem ser registradas em relatórios mensais, contendo:

- Data da execução
- Descrição dos serviços realizados
- Condição do equipamento/sistema após a manutenção
- Necessidade de manutenção corretiva ou preventiva adicional

**5. DISPOSIÇÕES FINAIS** Este cronograma deve ser revisto periodicamente para ajustes conforme necessidades operacionais e contratuais.

**- MATERIAIS**

Materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme tabela do SINAPI.



**ANEXO TR-02 - Modelo de Declaração de Participação Permanente**

**que concorda com a Indicação para atuar como responsáveis Técnicos para o acompanhamento dos serviços objeto desta licitação**

**(Engenheiro Civil, Eletricista, Administrador e/ou profissional equivalente nos termos da legislação vigente)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, DECLARA que:

Eu, [NOME COMPLETO], portador do CPF n.º [XXX.XXX.XXX-XX] e do RG n.º [XXXXXXXXXX], devidamente registrado no Conselho Regional de [Engenharia e Agronomia (CREA) / Administração (CRA)] sob o n.º [XXXXXXXXXX], na qualidade de [Engenheiro Civil/Engenheiro Eletricista/Administrador ou profissional equivalente], venho, por meio da presente, declarar minha concordância e anuência com minha indicação para atuar como Responsável Técnico no acompanhamento dos serviços objeto da licitação [NÚMERO DO EDITAL] (ou contrato número XXXX), referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, nos termos da legislação vigente.

Declaro ainda possuir plena ciência das atribuições e responsabilidades inerentes ao exercício da função, comprometendo-me a exercer as atividades técnicas de forma contínua e em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Por fim, afirmo que estou devidamente habilitado e em regularidade com minhas obrigações junto ao respectivo conselho profissional, estando apto a desempenhar as funções previstas no contrato.

Sendo assim, firmo a presente declaração para os devidos fins.

[Local], [Data].

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
[NOME COMPLETO]

[Engenheiro Civil / Engenheiro Eletricista / Administrador ou equivalente]

[Registro Profissional - CREA/CRA]

[Contato]



**ANEXO TR-03 - Modelo de Declaração de Aptidão  
para execução imediata dos serviços**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_,  
por meio de seu representante legal infra-assinado sob as penas da lei, DECLARA que:

está plenamente apta e disponível para iniciar a execução dos serviços objeto da licitação [NÚMERO DO EDITAL] (ou contrato número XXXX), imediatamente após a assinatura do contrato.

A empresa compromete-se a mobilizar todos os recursos necessários para garantir o cumprimento dos prazos e exigências estabelecidos no contrato, em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

[Local], [Data].

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

[NOME DA EMPRESA]

[CNPJ]

[Contato]